



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 075/2018

Aos quatro dias do mês de maio do ano de 2018, o Município de Senador Firmino, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 002/2018, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao processo Licitatório nº 026/2018, Pregão Presencial nº 022/2018, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição parcelada de papelaria e armarinho em geral, com entrega diária, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.276.514/0001-81, com sede na rua Santos Miquelito, 165, loja, bairro Santa Edwiges, CEP 36.505-276, no Município de Ubá/MG, neste ato representada pelo Sr. Jorge Cupertino da Silva, portador da Cédula de Identidade nº M3118525 SSP/MG e CPF nº 262.044.526-49, e.mail: propostas@coelhoesilva.com.br, tel: (32) 3541-3350 / 3531-2694, cuja proposta foi classificada no certame.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O objeto dessa licitação é o registro de preços para eventual aquisição parcelada de papelaria e armarinho em geral, com entrega diária conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Unit.	Total
5	15	UNI	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EM CORPO PLASTICO, SUPERFICIE INTERNA EM ESPUMA.	CARBRINK	3,75	56,25
30	60	UNI	COLA GLITER DE 25 GR CORES VARIADAS (AZUL, VERDE, PRATA, DOURADO E VERMELHA)	DELTA	0,99	59,40
31	80	UNI	COLA LIQUIDA BRANCA DE 40 GRS	DELTA	0,72	57,60
32	25	UNI	COLA PARA EVA 90 GRS	DELTA	3,60	90,00
41	50	UNI	ESTILETE LARGO, TRAVA GIRATORIA 18MM, LAMINA DE AÇO CARBONO ESTENSIL INTERNA	JOCAR	1,44	72,00
44	200	MTS	FELTRO NAS CORES (AZUL CLARO, AZUL ROYAL, MARROM, PRETO, BRANCO, VERMELHO, VERDE ESCURO, AMARELO E VERDE CLARO)	STA FÉ	11,30	2.260,00
51	20	UNI	FITA METRICA DE 1,5 METRO DE POLIESTER	S. JOSÉ	2,45	49,00
55	10	CX	GIZ ESCOLAR BRANCO, ANTIALERGICO, CX C/ 64 UNIDADES	DELTA	1,45	14,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



63	45	PCTE	GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO 300X9X112MM EM POILIETILENO PCT C/50 UNIDADES	POLYCART	9,60	432,00
65	5	CX	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM CX C/ 50 UNIDADES	JOCAR	6,90	34,50
66	5	CX	GRAMPO TRILHO PLASTICO REFORÇADO 80MM CX C/ 50 UNIDADES	POLICART	8,30	41,50
72	12	UNI	LÁPIS BORRACHA	ECOLE	2,10	25,20
84	350	UNI	PAPEL CAMURÇA 60X40 CM NAS CORES(AMARELO, AZUL, PRETO, ROXO, VERDE E VERMELHO)	RST	0,48	168,00
96	50	UNI	PAPEL SEDA, FOLHAS, COLORIDO	RST	0,25	12,50
114	10	UNI	PERFURADOR PAPEL UNIVERSAL P/ ATÉ 100 FOLHAS, CORPO METAL, SUPORTE EM PLASTICO, RESISTENTE, SISTEMA DE TRAVA.	CAVIA	124,00	1.240,00
120	20	UNI	PINCEL FINO PINTURA 054	JOCAR	1,60	32,00
121	10	UNI	PINCEL FINO PINTURA 062	JOCAR	1,60	16,00
123	25	UNI	PINCEL MISTO CHATO 15 MM	JOCAR	2,10	52,50
125	25	UNI	PINCEL MISTO REDONDO Nº 03	JOCAR	1,80	45,00
126	25	UNI	PINCEL MISTO REDONDO Nº 06	JOCAR	2,10	52,50
127	10	UNI	PINCEL MISTO REDONDO Nº 12	JOCAR	2,10	21,00
165	20	UNI	REGUA DE POLIESTIRENO 50 CM CRISTAL	WALEU	1,49	29,80
Total						4.861,25

1.2-A exist ncia de preos registrados n o obriga a Administra o a firmar as contrata es que deles poder o advir, facultando-se a realiza o de licita o espec fica para a contrata o pretendida, sendo assegurada ao benefici rio do Registro a prefer ncia de fornecimento em igualdade de condi es.

2. CL USULA SEGUNDA - DOS  RG OS PARTICIPANTES

2.1 O  rg o gerenciador ser  a Setor de Compras e Secret rios por cada secretaria.

3 CL USULA TERCEIRA - DA VIG NCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREOS

3.1 A Ata de Registro de Preos ter  vig ncia de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



4 CL USULA QUARTA - DA ALTERA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

4.1 A Ata de Registro de Pre os poder  sofrer altera es, obedecidas as disposi es contidas no artigo 65 da Lei n  8.666, de 1993.

4.2 O pre o registrado poder  ser revisto em decorr ncia de eventual redu o daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos servi os ou bens registrados, cabendo ao  rg o gerenciador da Ata promover as necess rias negocia es junto aos fornecedores.

4.3 Quando o pre o inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao pre o praticado no mercado, o  rg o gerenciador dever :

4.3.1 Convocar o fornecedor visando   negocia o para redu o de pre os e sua adequa o ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negocia o, o fornecedor ser  liberado do compromisso assumido;

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negocia o.

4.4 Quando o pre o de mercado tornar-se superior aos pre os registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, n o puder cumprir o compromisso, o  rg o gerenciador poder :

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplica o da penalidade, quando confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, sendo que o requerimento dever  ocorrer em 10 dias antes do pedido de fornecimento sob pena do fornecedor ter que cumprir o contratado.

4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negocia o.

4.5 N o havendo  xito nas negocia es, o  rg o gerenciador dever  proceder   revoga o da Ata de Registro de Pre os, adotando as medidas cab veis para obten o da contrata o mais vantajosa.

4.6 Havendo qualquer altera o, o  rg o gerenciador encaminhar  c pia atualizada da Ata de Registro de Pre os aos  rg os participantes, se houver.

5 CL USULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O fornecedor ter  o seu registro cancelado, por interm dio de processo administrativo espec fico, assegurado o contradit rio e a ampla defesa, quando:

5.1.1 N o cumprir as condi es da Ata de Registro de Pre os;

5.1.2 N o retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou n o assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administra o, sem justificativa aceit vel;

5.1.3 N o aceitar reduzir o pre o registrado, na hip tese deste se tornar superior  queles praticados no mercado;

5.1.4 Por raz es de interesse p blico, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5 N o manter as condi es de habilita o durante a vig ncia da Ata de Registro de Pre os.

5.2 O fornecedor poder  solicitar o cancelamento do seu registro de pre os na ocorr ncia de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execu o contratual, decorrente de caso fortuito ou de for a maior.



5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1 Os materiais deverão ser entregues em até 05 (dias) contados a partir do recebimento de Ordem de Entrega. Inpreterivelmente em dias úteis e no horário de funcionamento da prefeitura ou seja de 7:00 às 16:30 horas.

6.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, mensal, de acordo com a entrega, após a assinatura do respectivo contrato e mediante a emissão e apresentação da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota.

8.2 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

8.3 – Não incidirá aumento do contrato original, sobre o valor contratado.

8.4 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

8.5 - Se o produto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;



8.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

9 CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo setor de Compras, bem como os secretários com as devidas secretarias, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração ensejará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2 – Ficam, ainda, estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço, com a conseqüente rescisão contratual;
- c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de a adjudicatária injustificadamente, desistir do mesmo, der causar a sua rescisão ou aos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Senador Firmino, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

10.4 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa;

10.5 - O atraso injustificado ou a não execução do contrato na data convenionada, importará em notificação extrajudicial pelo Contratante;

10.6 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

18.7 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10.8 - Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

10.9 - A licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

10.10 - Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


11.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

11.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2018 e a proposta da empresa.

11.4 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Senador Firmino-MG, com exclusão de qualquer outro.

Senador Firmino, 04 de maio de 2018.


Antonio Donizeti Durso
Prefeito Municipal
Contratante


COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Jorge Cupertino da Silva
Contratada

Testemunhas:


Laís da Silva Mendes
CPF: 121.417.846-46


Tatiane da Silva Custodio Miranda
CPF: 079.278.256-90